

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER;
13.1.2. Fonte de Recursos: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior);
13.1.3. Elemento de Despesa: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO; 33903019000000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; e 33903024000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO;
13.1.2. Fonte de Recursos: 760.0700;
13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 19/02/2026 às 14:48:06.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90012/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Processo nº 2024-153

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a renovação de dotação orçamentária referente ao exercício corrente. Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão custeados pelo: Programa Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000; Elemento de despesa 3.3.90.39.00; Fontes: 1500.0100/2500.0100. Parágrafo Primeiro – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade. Parágrafo Segundo - O valor estimado do presente contrato, implica na ordem de R\$ 472.586,00. **Leia-se: CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão custeados pelo: Programa Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC. Elemento de despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Parágrafo Primeiro – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade. Parágrafo Segundo - O valor estimado do presente contrato, implica na ordem de R\$ 472.586,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais) . **DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 05/02/2026 às 07:01:31.

PROCESSO: 2026-26
UNIDADE: GSITJ - Gabinete de Segurança Institucional
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 57/2026

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da empresa CTTE TREINAMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 04.852.808/0001-58, cujo objeto da avença consiste na prestação de serviço técnico especializado de treinamento, o qual se materializa na condução do curso intitulado “Curso de Formação de Instrutor de Técnicas Policiais”, em atendimento a uma demanda de alta prioridade do Gabinete de Segurança Institucional (GSITJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). Para fins de verificação da regularidade do procedimento, constam dos autos, entre

outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda - DFD; proposta comercial; Autorização; justificativa para dispensa do ETP; Termo de Referência; justificativa da contratação; documentos de habilitação e Parecer Referencial. Verifica-se, ainda, a juntada de justificativa elaborada pela SUGEC (GRP/Evento H27797) e informação acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (H28487). Concluída a fase de instrução, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para decisão acerca da autorização da contratação direta. É o breve relatório. Decido Como se sabe a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo ao encontro do primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37da Carta Política de 1988. A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória para a sociedade na totalidade, eis que, resultam em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar o melhor resultado para a Administração vem motivando cada vez mais a implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela comunidade do órgão. Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário por meio da Resolução n.º 192/2014, alterada pela Resolução n.º 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os órgãos que compõem a Administração Pública. No caso em exame, constata-se que o procedimento se encontra devidamente instruído, com a documentação exigida e compatível com as disposições constantes do Parecer Referencial (GRP/Evento D39740), o qual adoto como razão de decidir e, por conseguinte, autorizar a contratação direta da Pessoa Jurídica CTTE TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.852.808/0001-58, para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento, o qual se materializa na condução do curso intitulado “Curso de Formação de Instrutor de Técnicas Policiais”, em atendimento a uma demanda de alta prioridade do Gabinete de Segurança Institucional (GSITJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme proposta constante do GRP/Evento D37070, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), bem ainda, em atendimento às diretrizes normativas constantes da Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º, inciso I, § 1º), devendo, por ocasião da contratação ser exigido da contratada a atualização das certidões habilitatórias que porventura estejam com prazo de validade expirado. À SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021). Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 19/02/2026 às 14:48:01.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 550 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Despacho nº 5264 / 2026 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder quatro diárias e meia ao servidor **Kleverton de Oliveira Cruz**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula nº 7001476, por seu deslocamento à Comarca de Tarauacá, no período de 23 a 27 de fevereiro do corrente ano, conduzindo os servidores Jéssica Pasa Borges e Carlos Fonseca Cassiano da Cunha, conforme Proposta de Viagem n.º 348/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0011295-59.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 551 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Despacho nº 5264 / 2026 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor **Jorge Ferreira de Souza**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula n.º 7001269, por seu deslocamento à Comarca de Acrelândia, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, conduzindo os servidores Jéssica Pasa Borges e Carlos Fonseca Cassiano da Cunha, conforme Proposta de Viagem n.º 353/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0011295-59.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 552 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 5100 / 2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Conceder quatro diárias e meia à Juíza de Direito **Rosilene de Santana Souza**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, matrícula n.º 89, por seu deslocamento ao município de Rio Branco, no período de 23 a 27 de fevereiro do corrente ano, para participar da turma 01 do curso Gestão para os dois Erres: Relacionamentos e Resultados, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul, conforme Proposta de Viagem n.º 326/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001741-66.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 553 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 5261/2026, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor **Antonio Lucio Frazão Filho**, Analista Judiciário/ Oficial de Justiça, matrícula n.º 7001488, por seu deslocamento aos ramais: Mário Lobão, Projeto Joaquim de Matos, Mucuripe, Demir e adjacentes, zona rural de Sena Madureira, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, para cumprimento de diligências judiciais, conforme Proposta de Viagem n.º 290/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001698-32.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 554 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 5019 / 2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Conceder quatro diárias e meia ao Juiz de Direito **Robson Shelton Medeiros da Silva**, titular da Vara Criminal da Comarca de Feijó, matrícula n.º 107, por seu deslocamento ao município de Rio Branco, no período de 22 a 26 de fevereiro do corrente ano, para participar da capacitação do sistema EPROC, bem como da turma 01 do curso Gestão para os dois Erres: Relacionamentos e Resultados, conforme Proposta de Viagem n.º 298/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001728-67.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 555 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 4834 / 2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Conceder uma diária e meia à Juíza de Direito **Isabelle Sacramento Torturela**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco e Coordenadora do Comitê COMMI, por seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 9 a 10 de março do corrente ano, para participar da Oficina de Definição de Estratégias de Implementação do Plano de Ação PopRuaJud 2025/2027 e a solenidade de Abertura dos Trabalhos de Rede do PopRuaJud, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 282/2026

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001527-75.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 556 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 5013/2026, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia ao Desembargador **Luís Vitório Camolez**, Diretor da Escola do Poder Judiciário, matrícula n.º 12, por seu deslocamento à cidade de Porto Velho-RO, no período de 22 a 24 de fevereiro do corrente ano, para participar da abertura do ano Acadêmico da Escola da Magistratura de Rondônia (Emeron), conforme Proposta de Viagem n.º 286/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0000531-77.2026.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0007764-62.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAGEP
Relator:
Requerente:
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Jornada Especial

DECISÃO

1. Resumo do Pedido
Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora C. B. A., devidamente qualificada nos autos, por meio do qual requer a concessão de jornada especial de trabalho, com redução de carga horária, sem compensação, em razão de limitações funcionais decorrentes de condições de saúde de caráter crônico e permanente, aliado a necessidade de acompanhamento de sua genitora M. M. B. .
A servidora apresentou, ainda, pedido subsidiário de concessão de regime de trabalho híbrido, a ser analisado apenas na hipótese de indeferimento da jornada reduzida.
Constam dos autos laudos médicos, parecer da Junta Médica Oficial, relatório social e demais documentos técnicos que instruem o pedido.
Em razão da natureza sensível das informações tratadas, especialmente dados relativos à saúde e ao contexto familiar, a presente decisão preserva a identidade integral da servidora e de sua genitora, utilizando-se apenas as iniciais de seus nomes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
2. Análise do Pedido e Base legal
A concessão de jornada especial de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre é regulamentada pela Resolução COJUS nº 48/2020, a qual assegura o benefício ao servidor com deficiência ou que apresente impedimentos de longo prazo que dificultem o desempenho de suas atividades em condições de igualdade, não havendo condicionamento quanto ao grau da deficiência.
No caso concreto, a servidora foi submetida à avaliação da Junta Médica Oficial, conforme laudos juntados aos autos, tendo sido reconhecida a necessidade de exercício das atividades em condição especial de trabalho, em razão de familiar dependente portador de deficiência (ID 2326037).
Consta, ainda, relatório social elaborado por profissional competente, no qual se reconhecem impedimentos significativos e duradouros, com impacto direto nas funções laborais, no bem-estar físico e emocional e na qualidade de vida da servidora, considerados de forma integrada os aspectos clínicos, funcionais, psicossociais e ambientais.
A análise do pedido deve observar o modelo biopsicossocial de deficiência,